



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO Nº 18/2022
(Processo Administrativo n.º 23243.003964/2021-95)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Adubo 0-20-30. Saca de 50 Kg.	315,80
2	Adubo 00-00-58 (Cloreto de potássio). Saca com 50 kg.	308,08
3	Adubo 00-41-00 (Superfosfato triplo). Saca com 50 kg.	332,20
4	Adubo 05-20-20. Saca de 50 Kg.	276,86
5	Adubo 10-30-20. Saca de 50 Kg.	321,25
6	Adubo 11-52-00 (Monoamônio fosfato). Saca de 50 Kg.	363,25
7	Adubo, Gesso agrícola. Tonelada.	588,33
8	Adubo. Nitrato de Cálcio (granulado) para uso em hidroponia. Formulado com 15%	316,60

	de Nitrogênio e 19% de Cálcio. Sacas de 25 Kg. (SIMILAR a marca Calcinit)	
9	ADUBO, Ureia 45-00-00 saco de 50 kg	294,33
10	Adubo. Perlita granulometria fina, saca com 100 litros.	308,99
11	Adubo. Perlita granulometria grossa, saca com 100 litros	299,64
12	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (00.25.15). SACO 00000050,00 KG	296,67
13	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (10.28.20). SACO 00000050,00 KG	318,33
14	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 620, LARGURA 420, ALTURA 16,50, QUANTIDADE CAVIDADES 54, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA E VAZADA	19,02
15	Bandeja para produção de mudas de hortaliças de poliestireno expandido, com 128 furos (alvéolos).	15,28
16	Filme Plástico. Filme agrícola para estufas - matéria prima: polietileno de baixa densidade, transparente; transparência: a irradiação solar de 80% e	7240,07

	tratamento anti uv; espessura; 150 micras; largura: 12 metros; rolo com 100 metros.	
17	Inoculante Líquido Para Gramíneas. Composto Por Bactérias Azospirillum Brasilense. Formulação Líquida. Masterfix L Gramineas - Similar Ou Equivalente. Litro	313,70
18	INOCULANTE, UTILIZADO PARA CULTURA DO MILHO, COMPOSTO DE BACTÉRIA AZOSPIRILLUM BRASILENSE.2 X 108 UFC/ML., CAIXA COM 14 BAGS DE 1 LITRO	100,67
19	INOCULANTE PARA SOJA Inoculante concentrado Fluido - Fertilizante Biológico de alta performance. Pode ser aplicado via pulverização no sulco de semeadura. Recomendações: A dose recomendada é de 02 doses (300ml) para cada 100kg de sementes. Garantia: 5 x 10 9 bact/g. Tipo: MICROXISTO ou BIAGRO ou similar	81,43
20	Semente certificada de Cornichão, cv El Rincon em conjunto com inoculante específico e adesivo suficiente para peletização da quantidade solicitada. Embalagem 01 Kg.	128,75
21	Semente certificada de guandu.. Embalagem 01 Kg.	227,50
22	Semente certificada de Teosinto comum, com prazo de validade mínimo de 1 ano. Embalagem com 01 kg	22,50

23	Semente certificada de Trevo Persa cv Resteveiro em conjunto com inoculante específico e adesivo suficientes para peletização da quantidade solicitada. Embalagem com 01 kg.	135,67
24	Semente certificada de trigo duplo propósito, cv BRS Tarumã, com prazo mínimo de validade 1 ano. Embalagem com 01 kg.	6,20
25	Semente Crotalaria-juncea. Embalagem com 01 kg.	35,00
26	Semente de cebola precoce Allium cepa com bulbo do tipo globular. Ciclo de inverno menor que 170 dias. Com validade de 1 ano após data da entrega. Pact.	104,70

	ou lata de 100g	
27	Semente de couve flor com resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de inverno, com cabeças pesando acima de 1,5 kg. Devem vir na embalagem original e lacrada de 100g. Semelhante a Teresópolis Gigante.	154,74
28	Semente de guandu. Embalagem de 01 Kg.	35,00
29	Semente de Melancia charleston grey Citrullus lanatus. Fruto formato alongado. Prazo de validade de dois anos a contar da data da entrega. Pact. de 50g	33,00
30	Semente de pepino híbrido Tipo salada. Semente de pepino tipo japones. Devem vir na embalagem original, lacrada 100g.	110,78
31	Semente de moranga, híbrido Tetsokabuto (moranga cabutiá) ciclo de verão 100 dias , fruto globular. Prazo de validade de dois anos.Pact. ou lata de 50g	95,51
32	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO CORAÇÃO DE BOI. embalagem 100 Gramas.	57,76
33	Semente de Tagete Sortida Anã / Cravo-da-Índia. embalagem 50g.	73,47
34	semente de trigo mourisco. Embalagem de 01 Kg.	7,27
	Semente de Vinca Sortida. embalagem 50g.	

35	Semente fiscalizada de arroz - Puitá Inta CL. Embalagem de 01 Kg.	9,31
36	Semente fiscalizada de aveia branca – cultivar taura. Embalagem de 01 Kg.	4,36
37	SEMENTE SELECIONADA DE MUCUNA PRETA (STYZOLOBIUM ATERRIMUM), GERMINAÇÃO MÍNIMA 80%, PUREZA MÍNIMA 98%. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Embalagem de 01 Kg.	34,25
38	Semente certificada Incrustada de capim Brachiaria (Brachiaria híbrida, cv. Mavuno), com prazo de validade mínimo de 1 ano. Saca de 15 kg	751,67
39	Semente certificada Incrustada de capim Brachiaria (Brachiaria humidicula, cv. Humidícula), com prazo de validade mínimo de 1 ano. Saca de 20 kg	680,00
40	Semente certificada incrustada de capim Brachiaria (Brachiaria brizantha MG-5, cv. Xaraés), com prazo de validade mínimo de 1 ano. Saca de 10 kg.	348,00
41	ESPALHANTE ADESIVO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MISTURAS ÉSTERES METÁLICOS, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, CONCENTRAÇÃO 428, APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTES,	56,20

	<p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADJUVANTE. Similar a nimbus. UNIDADE: LITRO</p>	
42	<p>Fungicida Azoxistrobina (300 g/kg) + Benzovindiflupir (150 g/kg). Similar a Elatus. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega. Embalagem de 01 Kg.</p>	604,39
43	<p>Fungicida Azoxistrobina 200 g/L + ciproconazol 80 g/L. Similar a Priori Xtra. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega. FRASCO 1 L.</p>	636,49
44	<p>Fungicida fluxapiroxade 167 g/l + piraclostrobina 333 g/l. Frasco de 1 litro. Similar a Orkestra SC. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.</p>	455,08
45	<p>Fungicida picoxystrobina 200 g/l + ciproconazol 80 g/l. Frasco de 1 litro. Similar a Aproach® Prima. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega. FRASCO 1 L</p>	225,95
46	<p>Herbicida seletivo, de ação não sistêmica, do grupo químico benzotiadiazinona 3-isopropyl-1H-2,1, 3-benzothiadiazin-4(3H)-one-2,2-dioxide, (BENTAZONA). Similar a Basagran 480. FRASCO 1 L</p>	138,67
47	<p>Herbicida Atrazine (250 g/L) + Simazine (250 g/L). Similar a Primatop. Galão de 20 litros. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.</p>	1023,64

	Galão 20 litros.	
48	Herbicida Glifosato 480 g/L. Galão de 20 Litros. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	1923,33
49	Herbicida Imazapique 175 g/kg, Imazapyr 525 g/kg. Similar a Kifix. Embalagem de 1 kg. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega. Embalagem de 01 Kg	1366,67
50	Herbicida penoxsulam 240 g/l. Frasco de 1 litro. Similar a Ricer. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	1024,01
51	Herbicida saflufenacil 350 g/kg. Embalagem de 350 G. Similar a Heat. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	896,89
52	Herbicida seletivo, de ação não sistêmica a base de FLUMIOXAZINA, similar a Flumyzin 500. 1KG	510,00
53	Herbicida, cletodim, concentração 120g/litro, Ref.: Select One Pack (Equivalente ou Similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Unidade Medida de Fornecimento: FRASCO 1 L	103,83
54	Herbicida, diquate, concentração 20% p/v, forma física concentradosolúvel, número de referência química cas 2764-72-9. FRASCO 1 L	109,51

55	<p>Inseticida acefato 750 g/kg. Embalagem de 1 kg. Similar a Orthene. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.</p> <p>Embalagem de 01 Kg</p>	<p>148,19</p>
56	<p>INSETICIDA COM PRINCIPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA 50 G/L + CHLORANTRANILIPROLE 100 G/L -COMPLEMENTO:SUSPENSÃO CONCENTRADA - FRASCO 01 LITRO</p>	<p>439,91</p>
57	<p>INSETICIDA, CIPERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 35% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 52315-07-8. FRASCO 1 L</p>	<p>73,47</p>
58	<p>INSETICIDA SISTÊMICO SC1-(6-chloro-3-pyridylmethyl) - N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) 600 g/L (60% m/v) Ingredientes Inertes 650 g/L (65% m/v) (Cota Principal) Unidade de Fornecimento: Frasco 1 L.</p>	<p>212,67</p>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6 os QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA ENCONTRAM-SE disponíveis no anexo "RELAÇÃO DE ITENS".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de SEMENTES, MUDAS E INSUMOS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA. Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão de necessidade de aquisição de insumos de produção agrícola, visando atender demanda dos setores de produção das unidades participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Destaca-se que a idealização desta licitação foi verificada no PGC em execução, tendo a participação de todos os Campi, com exceção da reitoria. Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A empresa contratada deverá atender as especificações técnicas dos produtos adquiridos. Toda a descrição técnica deverá constar detalhadamente no termo de referência do objeto, de modo a que se permita inferir a qualidade e a especificação técnica do produto ofertado. As garantias exigidas serão as usuais do mercado. Havendo a necessidade de fracionamento de entrega, a solicitação será definida no termo de referência. Os produtos deverão ser entregues em prazo de 07 a 15 dias após a efetivação do empenho, nos endereços elencados no TR, sendo que as entregas deverão se dar em cada unidade requisitante. Os produtos deverão estar acondicionados e embalados, de acordo com as normas de prevenção sanitárias e legislação vigente. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

AL -Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000
- Alegrete/RS

FW -Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen/RS

JG -Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP

97760-000 - Jaguari/RS.

JC - Instituto Federal Farroupilha – Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã – Júlio de Castilhos/RS.

PB - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 – Panambi/RS.

SR – Instituto Federal Farroupilha – Santa Rosa/RS - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS.

SA - Instituto Federal Farroupilha – Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS.

SAN – Instituto Federal Farroupilha – Santo Ângelo/RS – RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS.

SB – Instituto Federal Farroupilha – São Borja/RS – Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja/RS.

SVS - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS.

URUG – Instituto Federal Farroupilha – Uruguaiana/RS - Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana/RS.

RT – Instituto Federal Farroupilha – Reitoria – Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,033% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.1.1. Valores unitários

16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para os itens definidos como sementes e mudas, como condição de habilitação será exigida a inscrição da empresa fornecedora no RENASEM - Registro Nacional de Sementes, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação.(Lei 10.711/2003 e Lei 6.894/80).

17.2. Para os itens em que se fizer necessário, como condição de habilitação será exigida o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação. (Lei 4.954/2004).

17.3. Como condição de habilitação das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, será exigida a LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Santa Maria, RS, 13 de JUNHO de 2022.

Equipe Técnica portaria 1302/2021